



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

Campo Grande - MS, 4 a 6 de dezembro de 2019

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Auxílio aos Creas, sem reembolso por estes, para elaboração de Plano de Desligamento Voluntário – PDV aos funcionários dos Creas.

PROPOSTA CP Nº 51/2019

O **Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na sede do Crea-MS situada na Rua Sebastião Taveira, 272 - Monte Castelo, Campo Grande - MS, no período de 4 a 6 de dezembro de 2019, aprovam a proposta do(a) Presidente do Crea-RJ, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho Luiz Antonio Cosenza, com o seguinte teor:

Situação Existente

Hoje o Conselho do Rio de Janeiro, como vários outros Creas têm funcionários aposentados pelo INSS e que não produzem mais como poderiam, pela própria idade, mas não se desligam porque a aposentadoria é de pequeno valor e não têm como pagar o Plano de Saúde.

Proposição

Que o Confea auxilie os Creas nesta situação, sem reembolso pelos Conselhos Regionais, para que os mesmos possam elaborar um PDV em que ofereçam pelo menos o valor correspondente a um Plano de Saúde por determinado período e que não seja inferior a 2 (dois) anos e, mais um valor, correspondente por período de anos de trabalho e as verbas rescisórias devidas, fixando um valor para cada Crea, proporcionalmente ao número de funcionários, que estariam nessa condição e, ao final prestem contas ao Confea, devolvendo o que não foi utilizado, sob pena de ficar inadimplente.

Justificativa

Trata-se de um ônus que os Conselhos suportam por não poder rescindir tais contratos, sem que os mesmos entrem em juízo e obtenham o retorno, com ônus ainda maior aos Conselhos.

A instituição de PDV, quer para dispensa individual, quer por desligamento coletivo, quando celebrado mediante acordo coletivo de trabalho ou mesmo estipulado em convenção coletiva de trabalho, automaticamente acarreta a plena e irrevogável quitação

1 e 2

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3715/3717
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

Campo Grande - MS, 4 a 6 de dezembro de 2019

dos direitos decorrentes da relação de emprego, ou seja, impede que o ex-empregado venha posteriormente reclamar qualquer outro direito na Justiça do Trabalho.

Fundamentação Legal

Lei nº 5194/66.

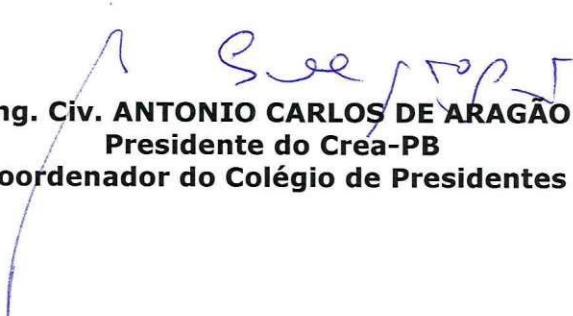
Art. 477-B da Consolidação das Leis do Trabalho.

“art. 477-B da – Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes.”

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhamento a CCSS para análise e deliberação, ouvida preliminarmente a PROJ, e posterior envio ao Plenário do Confea para a decisão final.

Campo Grandes - MS, 5 de dezembro de 2019.


Eng. Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO
Presidente do Crea-PB
Coordenador do Colégio de Presidentes



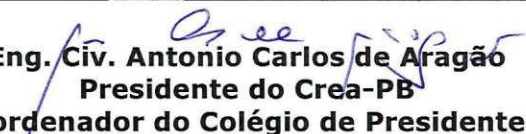
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
CAMPO GRANDE - MS, 04 A 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Auxílio aos Creas para elaboração de PDV	
INTERESSADO	Colégio de Presidentes	Campo Grande - MS
PROPOSTA	051/2019 - CP	

Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM: Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
AP: Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA: Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos	X			
CE: Eng. Civ. Emanuel Maia Mota	X			
DF: Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES: Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos	X			
GO: Eng. Civ. Ricardo Veiga – Vice-Presidente	X			
MA: Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva	-			AUSENTE
MG: Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	X			
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
MT: Eng. Agr. João Pedro Valente	X			
PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	-			COORDENANDO
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
RN: Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior	X			
RS: Eng. Civ. e de Seg. Trab. Alice Helena Coelho Scholl	X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP: Eng. de Telecom. Vinícius Marchese Marinelli	-			AUSENTE
TO: Eng. Civ. Shirlene da Silva Martins	-			AUSENTE
TOTAL:				
Desempate do Coordenador	23	-	-	03
Aprovado por Unanimidade				
Aprovado por maioria				
Não Aprovado				


Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
Presidente do Crea-PB
Coordenador do Colégio de Presidentes

**Colégio de
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3715 /3833
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br